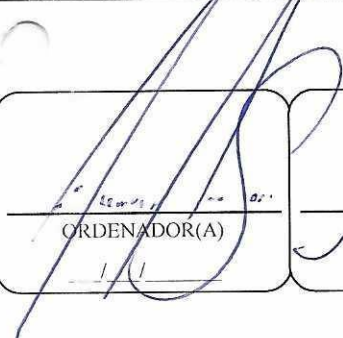
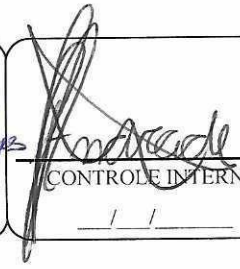
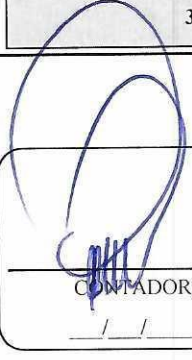


Camara Municipal de Patrocinio Praca Olimpio Garcia Brandao 1488 - Patrocinio/MG Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200 CNPJ: 22.223.978/0001-55			SOLICITAÇÃO 0008438
DATA 07/11/2022	VALORES ATUALIZADO DEACORDO COM A PESQUISA DE MERCADO EM: 22/11/2022	SOLICITANTE: FLORISVALDO JOSE DE SOUZA	CÓDIGO: 418
UNIDADE CÂMARA MUNICIPAL			CÓDIGO: 01.01.01.01
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL			REQUISIÇÃO:
FINALIDADE: Prestação do Serviço de diagramação das notícias e publicações da Câmara Municipal de Patrocinio.			

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
62963	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA. (CÓDIGO ITEM: 90306970044115)	SE	900	900	44,3333	39.899,97
TOTAL GERAL:						39.899,97

OUTRAS INFORMAÇÕES:

 _____ ORDENADOR(A)	 _____ RESPONSÁVEL	 _____ SETOR DE COMPRAS	 _____ CONTROLE INTERNO	 _____ CONTADOR(A)
--	--	---	--	--

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 78, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E
REVOGA AS PORTARIAS Nº 01/2022 E
52/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e atendendo às indicações da tesoureira da mesa diretora 2021/2022, nos termos do artigo 40, inciso IX, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Vinicius de Oliveira Ancelmo.
- II - Membros: Andreia Côrtes Pereira Queiroz e Jacira Aparecida da Silva.
- III - Suplentes: Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz e Edna Maria de Lima Silva.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de Pregoeiro Oficial:

- I - Pregoeiro: Titular: Vanessa Aparecida de Souza Caldeira.
- II - Suplente: Jacira Aparecida da Silva.

Art. 3º Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio ao pregão:

- I - Membros: Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz, Diogo Seiji Moriya e Lucas Favalli Barbosa Viana;
- II - Suplentes: Edna Maria de Lima.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 01/2022 e nº 52/2022.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
William Anselmo da Silva
Código Identificador:8CBDC89E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2022. Edição 3326
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

03/11/2022

1 de 1

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

ENDEREÇO:

RUA WADHY MIGUEL FELIPE, 215

CIDADE:

PATROCINIO

UF:
MG

TELEFONE:

99989-1446

FAX:

BAIRRO:

MATINHA

CEP:

38742160

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

0018605470089

Solicitamos que seja fornecida a cotação de preços dos itens abaixo discriminados até o prazo de: ____/____/____

DADOS DO PRODUTO:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
001	900	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.		20,00		18.000,00

VALOR DOS PRODUTOS:

20,00

TOTAL DO FRETE:

—

TOTAL DO IPI:

DESCONTO:

TOTAL GERAL:

18,000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

E-MAIL:

OBSERVAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:

DATA

CONTATO

RESPONSÁVEL

14.503.321/0001-13

RAFAEL ABRAO RODRIGUES

PUBLICIDADE ME

Rua Wadhy Miguel Felipe, 215

Matinha - CEP 38740-000

Patrocínio/MG

		Camara Municipal de Patrocinio Praça Olimpio Garcia Brandao, 1488 - Patrocinio/MG Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200 CNPJ: 22.223.978/0001-55		PESQUISA DE MERCADO	
DATA 03/11/2022	LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA				PÁGINA: 1 de 1


FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA REAL E GAZETA LTDA EPP			CÓDIGO: 000074	CNPJ: 17.839.796/0001-73	
ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, 1579			BAIRRO: CENTRO		CEP: 38740000
CIDADE: PATROCINIO	UF: MG	TELEFONE: 3831-3190	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4810936350096	

Solicitamos que seja fornecida a cotação de preços dos itens abaixo discriminados até o prazo de: / /

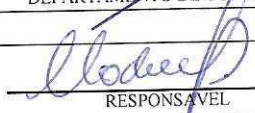
DADOS DO PRODUTO:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
001	900	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.		50.00		45.000.00
VALOR DOS PRODUTOS:				TOTAL DO FRETE:		TOTAL DO IPI:	
				DESCONTO:		TOTAL GERAL: 45.000.00	

OUTRAS INFORMAÇÕES:

E-MAIL:	OBSERVAÇÕES
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:

DATA	CONTATO	 RESPONSÁVEL
------	---------	---

17.839.796/0001-73

**GRÁFICA REAL E
GAZETA LTDA - EPP**

Av. Faria Pereira, 1579
Bairro Constantino
CEP 38747-032 - Patrocinio - MG

		Camara Municipal de Patrocínio Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Patrocínio/MG Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200 CNPJ: 22.223.978/0001-55		PESQUISA DE MERCADO			
DATA 03/11/2022		LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA			PÁGINA: 1 de 1		
FORNECEDOR:							
RAZÃO SOCIAL: JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA - ME			CÓDIGO: 001073	CNPJ: 19.825.736/0001-27			
ENDEREÇO: RUA ARTUR BOTELHO, 577			BAIRRO: CENTRO		CEP: 38740000		
CIDADE: PATROCÍNIO		UF: MG	TELEFONE: 034 38311649	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4811904120053		
Solicitamos que seja fornecida a cotação de preços dos itens abaixo discriminados até o prazo de: ____/____/____							
DADOS DO PRODUTO:							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
001	900	SE	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVIÇO POR PAGINA.		70		63.000,00
VALOR DOS PRODUTOS:			TOTAL DO FRETE:	TOTAL DO IPI:	DESCONTO:	TOTAL GERAL:	
						63.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES:							
E-MAIL:			OBSERVAÇÕES				
atondgana@legmatr.br							
Alan Guimarães Machado			 DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:							
DATA		CONTATO		RESPONSÁVEL			
11/11/2022		34988401932		 Alan Guimarães Machado			



19.825.736/0001-27
JD EDITORA E IMPRESSÃO
GRÁFICA LTDA - ME
 Rua Artur Botelho, 577
 Centro - CEP: 38740-000
 Patrocínio/MG

CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Praça Olimpio Garcia Brandao 1488 - Cidade Jardim

Patrocinio - MG - CEP: 38.747-050

Estado de Minas Gerais - CNPJ:22.223.978/0001-55

Relatório de Valor Médio dos Itens da Cotação**Solicitação:**

0008438

Item	Descrição	UN	QTDe.	Vlr. Médio	Vlr. Total
90306970044115	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.	SE	900	44,3333	39.899,97
					39.899,97



TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar, de forma detalhada, a descrição do objeto a ser adquirido, características, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. JUSTIFICATIVA: A aquisição se justifica na necessidade de publicação dos atos administrativos em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

2. OBJETIVO: Registrar preços para eventual prestação dos serviços de diagramação para a Câmara Municipal de Patrocínio, sempre observando o binômio “economia/qualidade”, bem como os princípios constitucionais e demais princípios básicos da Lei Federal 8.666/93.

3. OBJETO:

SOLICITAÇÃO: 0008438			
Item	Qtde	Un	Especificação
0001	900,0000	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.

4. VALOR ESTIMADO: O preço global estimado é de R\$ 39.899,97 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), preço médio apresentado por levantamento de preços no mercado de empresas no ramo. O preço global estimado é compatível, conforme a pesquisa de mercado, para contratação com os níveis de exigências legais, observados os parâmetros estabelecidos, direitos e obrigações entre as partes contratantes, tomando-se por base, para o valor estimativo, os aspectos observados pelas empresas do ramo na composição dos seus preços finais.

5. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: A oferta do objeto pretendido está em conformidade com a Lei nº 9648/98, no decreto 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, bem como a lei 8.666/93, legislação específica da modalidade de licitação qual seja, o Decreto 3.555/2000, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as demais disposições legais, normativas e regulamentares pertinentes.



6. PROPOSTA:

Validade da Proposta: será, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do edital.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: O presente Termo de Referência foi digitado pelo Departamento de Licitações e Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade Pregão - RP 21, na forma PRESENCIAL, como modalidade de licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (adequar quando serviços)

8. Da prestação dos serviços:

8.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de diagramação deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

8.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços com a acusação de recebimento por esta do envio das matérias a serem publicadas.

8.3 - **Do recebimento** por servidor que desempenha funções no Setor de Imprensa, na forma do inciso I e parágrafos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3.1 - O **recebimento provisório** será realizado em até 1 dia útil após o envio pela empresa prestadora dos serviços do arquivo com as matérias a serem publicadas para a verificação da conformidade deste com as especificações descritas no **anexo I**, bem como para eventuais comunicações acerca de alterações no referido arquivo, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

8.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado após a publicação do arquivo, que comprova a adequação do objeto aos termos definidos na Ata de Registro de Preços e no edital, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.



8.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, a assinatura digital (eletrônica) do Termo Circunstanciado.

8.4 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.

8.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço ou parte deste foi prestado em desacordo com a proposta ou fora das especificações, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, bem como divergências entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6.1 - A Câmara, conforme sua conveniência, poderá notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.

8.6.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

8.6.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento dos serviços e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

8.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

8.9 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

8.10 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9. OBRIGAÇÕES



9.1 - DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

9.1.1 - Prestar os serviços de diagramação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, nos termos e nas condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

9.1.2 - Ocorrendo rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

9.1.3 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

9.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

9.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2022.

9.2 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.2.1 - Promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

9.2.2 - Eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações.

9.2.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

9.2.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

9.2.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

10. SANÇÕES



10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual/total das Autorizações de Fornecimento já emitidas, a licitante vencedora vencedora que:

- a. não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. comportar-se de modo inidôneo;
- g. cometer fraude fiscal.

10.1.1 - Se a Ata de Registro de Preços já estiver assinada a multa mencionada no item anterior será sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida e com prazo de fornecimento não cumprido.

10.2. Reputam-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, incluídos pela Lei nº 14.133/2021.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, nos casos de **retardamento** ou de **inexecução do objeto**, garantida a ampla defesa, a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Em caso de **inexecução parcial** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita a:

- a. multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, nas entregas de até 20 (vinte) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da AF.
- b. multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento para as hipóteses de:



- b.1. entrega parcial do objeto;
- b.2. entrega do objeto em desacordo com as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.

10.5. Em caso de **inexecução total** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento.

10.5.1. Considera-se inexecução total do objeto:

- a. o atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
- b. a entrega de objeto diverso daquele registrado na Ata de Registro de Preços.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à licitante.

10.7. Se os valores das faturas forem insuficientes fica a licitante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Patrocínio/MG, 25 de novembro de 2022.


Mariana Augusta Nunes de Souza Gabriel
Diretora Administrativa


Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Sr(a) Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações

As despesas do Processo Licitatório nº 42/2022, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir especificada(s):

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.3500100000000000 - Produções
Jornalísticas

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.

PAULO EUSTAQUIO DA SILVA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Sr(a) Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira o valor total de R\$ 39.899,97 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório acima identificado.

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS
Tesoureiro(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 42/2022
Modalidade: Pregão - RP 21
Edital nº: 31/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

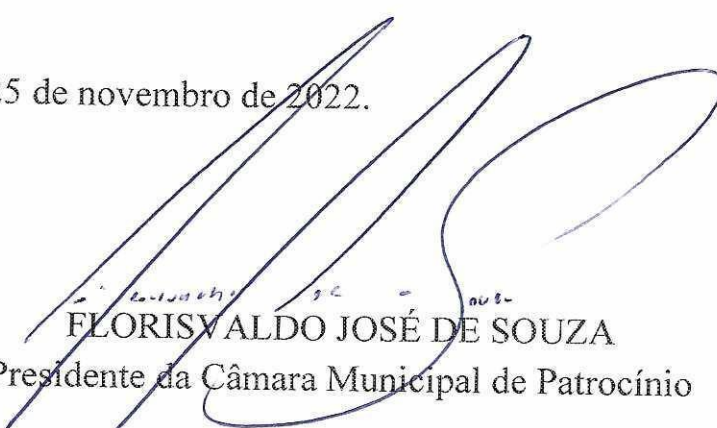
Trata-se de registro de preços visando a prestação dos serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo".

Os serviços em tela justificam-se na necessidade de publicação dos atos administrativos em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e também por se referir ao jornal oficial desta Casa de Leis.

Portanto, a realização da presente licitação vem ao encontro da conveniência administrativa.

Que a pregoeira e a equipe de apoio adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determinem, desde já, a autuação do mesmo.

Patrocínio/MG, 25 de novembro de 2022.


FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

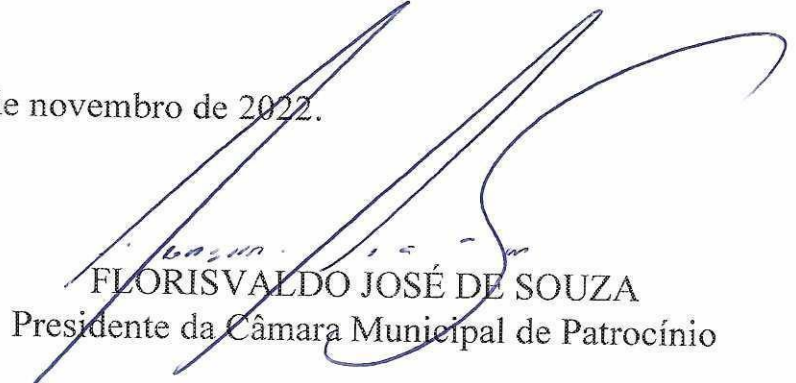
Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Sr(a) Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Autorizo a abertura de processo administrativo para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, tendo em vista a solicitação efetuada.

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.


FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE
SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO
MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

O processo administrativo em epígrafe vem autuado, nesta data, por 1 (um)
membro da Equipe de Apoio.

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.


HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira



PORTARIA Nº 78, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E
REVOGA AS PORTARIAS Nº 01/2022 E
52/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e atendendo às indicações da tesoureira da mesa diretora 2021/2022, nos termos do artigo 40, inciso IX, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:

I - Presidente: Vinicius de Oliveira Ancelmo.

II - Membros: Andreia Côrtes Pereira Queiroz e Jacira Aparecida Silva.

III - Suplentes: Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, Helenir Goncalves da Fonseca Luiz e Edna Maria de Lima Silva.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de Pregoeiro Oficial:

I - Pregoeiro: Titular: Vanessa Aparecida de Souza Caldeira.

II - Suplente: Jacira Aparecida da Silva.

Art. 3º Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio ao pregão:



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



I - Membros: Helenir Goncalves da Fonseca Luiz, Diogo Seiji Moriya e Lucas Favalli
Barbosa Viana;

II - Suplentes: Edna Maria de Lima.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 01/2022 e nº 52/2022.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



**PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº: 42/2022

EDITAL Nº: 31/2022

MODALIDADE Nº: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

A Câmara Municipal de Patrocínio, por intermédio de seu Presidente, juntamente com a Pregoeira, torna público aos interessados que no dia 9 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, no Plenário, localizado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.488, em Patrocínio/MG, será realizado o processo licitatório, conforme o disposto neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação complementar em vigor.

TÍTULO I – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

TÍTULO II – DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 3.841/2005 (institui o Pregão), pelo Decreto Federal nº 7.892/13 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), pelo Decreto Municipal nº 2.322/07, pelo Decreto Municipal nº 2.764/11 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2.2 - Tratando-se de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

TÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DA VISTORIA

3.1 - Da Participação:



3.1.1 - Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que devidamente cadastrada pela Câmara Municipal de Patrocínio e que atenda às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.2 - A pessoa jurídica não cadastrada que tiver interesse em participar do presente certame deverá apresentar ou enviar por e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** e o **Ato Constitutivo (Estatuto/Contrato Social)**, com as respectivas alterações, antes do horário marcado para a sessão do pregão.

3.1.3 - Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a) cujo proprietário ou sócio seja agente público da Câmara Municipal de Patrocínio;
- b) cujo participante da Comissão de Licitação, Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio seja, direta ou indiretamente, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) que estiver em processo de falência ou recuperação judicial.

3.1.4 - A participação nesta licitação efetuar-se-á mediante apresentação na sessão de credenciamento da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo II**, indicando seu representante legal nesta licitação.

3.2 - Da Impugnação ao Ato Convocatório:

3.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2 - No mesmo sentido do item anterior, decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme previsto no §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3 - A petição de impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h, ou através do e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br.

TITULO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:



01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.35001000000000 - Produções Jornalísticas

TÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e horário fixado neste edital cada interessado em participar da presente licitação deverá comparecer diante da Pregoeira munido da documentação descrita nos subitens abaixo.

5.1.1 - DEVERÃO ser apresentados TODOS os documentos seguintes:

a) Carta de Credenciamento Simples ou Carta de Credenciamento Instrumento Particular De Mandato para comprovar a legitimação de fato e de direito para representar a empresa licitante perante a Câmara no processo específico, conforme modelos do **anexo II**;

b) Contrato Social ou Estatuto para verificar os poderes dos sócios e a identificação daquele responsável pela administração da pessoa jurídica, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; e

c) Documento de Identificação do credenciado/pessoa física presente na sessão licitatória (seja ele o sócio ou o terceiro ao qual foi conferida a função de representar a licitante) como cédula de identidade ou outro documento equivalente com fotografia, entregando cópia xerográfica do mesmo.

5.1.2 - Envelope nº 01 – Proposta de preços: lacrado, conforme modelo do **anexo VII**;

5.1.3 - Envelope nº 02 – Documentos de habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida, conforme **item 8.3** deste edital.

2 - Da CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelos do **anexo II**):

a) SIMPLES - será exigida ao credenciado/pessoa física que tenha a qualidade de sócio;

b) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (procuração) - será exigida ao terceiro e deverá estar assinada pelo sócio que exerce a administração da empresa licitante, dando àquele os poderes para a prática dos atos necessários para a validação da disputa no certame específico (aquele para o qual o credenciamento está sendo realizado). Neste caso deverá ser apresentado um documento do sócio administrador que permita à Pregoeira ou Equipe de Apoio ter um parâmetro para conferência da assinatura aposta na procuração.

5.3 - A falta dos documentos solicitados no **subitem 5.1.1** desse Título não obstará a participação da empresa na licitação, porém impedirá a pessoa presente de defender os interesses da licitante, inclusive na participação na fase de lances verbais.



5.4 - A Pregoeira analisará e decidirá qualquer eventualidade que venha a ocorrer no momento do credenciamento.

TITULO VI – DA FASE DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento serão recebidos os documentos listados nos **subitens 5.1.2 e 5.1.3**, bem como a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo no **anexo VI (DEVE SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE)**.

6.2 - Após a entrega dos envelopes **não** cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3 - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços **não** se admitirá:

- a) o credenciamento de representante;
- b) a desistência de proposta;
- c) a inclusão de nova proposta.

TITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2022
MODALIDADE: Pregão - RP 21

7.2 - O **Envelope nº 01** deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do **anexo VII**, em uma via impressa com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) descrição e especificação do objeto licitado, conforme **item 1** do Título I deste edital;
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- c) indicação da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços, sendo o sócio administrador (conforme o ato constitutivo da empresa) ou o representante legal com apresentação de procuração;
- d) declaração expressa de que o preço apresentado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;



e) declaração de que os serviços serão prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, devendo a empresa respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.3 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 - No preço proposto estarão inclusos, considerando a execução do objeto de acordo com o Título I, os valores de quaisquer gastos ou despesas com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

7.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na **alínea “b”**, do **item 7.2**, deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.6 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.8 - A critério da Pregoeira e/ou equipe de apoio poderão ser relevados erros, falhas ou omissões formais que **não** resultarem prejuízos para o julgamento da proposta ou para a Câmara, dentre os quais:

- a) discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) no caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços: **prevalecerá o que for menor**;
- d) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, mas corrigindo o preço total;
- e) erro de adição: será retificado considerando-se as parcelas corretas, mas retificando a soma;
- f) erro quanto à numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item considerando a descrição do produto.

7.9 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste edital;
- c) apresentem proposta alternativa;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.10 - A falta de assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.11 - **Não** se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

7.13 - Após a apresentação da proposta de preços **não** caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.14 - Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenham interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei deverão declarar tal condição no **Credenciamento**.

7.15 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, administrativa e penalmente.

7.16 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço Menor Preço Por Item.

7.17 - A Pregoeira poderá ofertar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

TÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2022
MODALIDADE: Pregão - RP 21



8.2 - O Envelope nº 02 conterá os documentos em **uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira.**

8.3 - A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02:

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Caso seja a licitante:

8.3.1.1 - Microempreendedor Individual - deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações.

8.3.1.2 - Sociedade Comercial - deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com a última alteração ou consolidado devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede, conforme requerido no artigo 28, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

8.3.4 - Declaração de que não possui fato impeditivo de participar desta licitação, conforme modelo no **anexo III**.

8.3.5 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Pequeno Porte, caso tenha declarado fazer uso deste direito, conforme modelo no **anexo IV**.

8.3.6 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

8.3.7 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da Câmara Municipal de patrocínio ou responsável pela licitação, conforme modelo no **anexo IX**.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no artigo 29, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS).

8.3.10 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no artigo 29, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.3.12 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.14 - Prova de regularidade para com o Município do domicílio ou sede da licitante, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.15 - Cópia da Certidão Negativa de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Para efetivação do PAGAMENTO

8.3.16 - Documento que comprove a existência de conta bancária em nome da empresa, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para a efetivação do pagamento.

8.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8.5 - Procedida a consulta anteriormente mencionada poderão ser impressas declarações/demonstrativos/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira para autenticação após a protocolização.

8.7 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8 - Uma vez incluídos documentos no processo licitatório nenhum deles será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a empresa neste processo licitatório.



8.10 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, além da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sendo descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 5 (cinco) anos e, eventualmente, poderá sofrer as sanções do Título XV deste edital.

8.11 - Os licitantes deverão manter durante todo o período de vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar documentos em substituição aos que vencerem durante o curso do certame.

8.12 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que para os que não constarem prazo de validade fixado será considerado de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, exceto se tratarem de atestados de capacidade técnica.

8.13 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em NOME DA LICITANTE e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.14 - Se a licitante for a matriz os documentos deverão estar em nome da mesma e se a for a filial os documentos deverão estar em nome desta.

8.15 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16 - No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Pregoeira.

8.17 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.18 - Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado à Pregoeira e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.

8.19 - Será assegurado à ME ou EPP que tenha exercido o direito de preferência por apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Pregoeira, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Pregoeira, para a necessária regularização, sendo que, a não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

TÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO



9.1 - Aberta a sessão a Pregoeira e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento às especificações do edital para classificá-las, ou seja, a declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração verbal de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o **item 7.15**.

9.2 - A critério da Pregoeira a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado para análise das propostas e dos documentos que as acompanham.

9.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3.1 - Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa.

9.3.2 - O § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 possibilita que no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Ressalte-se que o critério retromencionado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes, porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei. Nesse sentido ensina Marçal Justen Filho quando menciona que *"as regras dos §§ 1º e 2º podem ser incluídas em editais cujo objeto não seja obras e serviços de engenharia. Tal conclusão decorre do reconhecimento da natureza da disposição. Como se trata de mera presunção relativa, pode aplicar-se a todos os setores e objetos"* (JUSTEN FILHO, 2010, p. 662.).

9.3.2.1 - Sendo relativa, a presunção de inexequibilidade esta poderá ser afastada por meio de demonstração pela licitante proponente de que o valor embora reduzido **é exequível**, comprovando que é capaz de realizar o objeto da licitação. Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em sede de Recurso Especial (STJ – Resp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data do Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010) e pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

9.4 - Identificada a proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão esta e todas as demais com valor até 10% (dez por cento) superior àquela, conforme os preceitos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas válidas nas condições do item anterior, serão selecionadas até o máximo de 03 (três) melhores propostas para participarem da fase de



disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente (art. 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/02).

9.4.2 - Na eventual ocorrência de empate no preço todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

9.5 - Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

9.7 - O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeira, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

9.8 - Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante.

9.10 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.11 - O art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 prevê o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.11.1 - Para que se cumpra o disposto no art. 47, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o procedimento licitatório se destinará exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da LC nº 123/06).

9.11.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceito contido no art. 49, inciso II, da mesma lei.



9.12 - Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

- a) a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

9.12.1 - Existindo um ou mais lances na hipótese da **letra “b”** do **item 9.12** estará caracterizada a situação de empate entre a de melhor preço e estas.

9.12.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

9.13.3 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por desinteresse não apresentar novo lance serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.13 - Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

9.14 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14.1 - Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não mantiver representante credenciado durante a sessão perderá o direito de preferência.

9.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação da empresa de menor valor.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9.21 - Fica ressalvado à Câmara Municipal de Patrocínio o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

TITULO X – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

10.3 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

10.4 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

10.5 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

TITULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, momento em que será examinada a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação),



sendo que a Pregoeira aceitará ou rejeitará motivando sua decisão a referida intenção recursal (TCU Acórdão nº 694/2014-Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

11.2 - A licitante que tiver sua **intenção de recurso aceita** deverá apresentar as razões de recurso no prazo legal de 3 dias corridos na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, e encaminhados à Pregoeira ou através do e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br.

11.3 - Os demais licitantes estarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 - O prazo recursal somente correrá após estar franqueada a vista dos autos aos interessados (art. 109, §5º, da Lei nº 8.666/1993).

11.5 - As **intenções de recurso rejeitadas** pela Pregoeira deverão ser motivadas, caso em que a mesma poderá adjudicar o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 (TCU Acórdão nº 1.440/2007-Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz) e (TCU Acórdão nº 3.528/2007-1ª Câmara, rel. Augusto Sherman).

11.6 - Apresentadas as razões recursais a Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993) para conhecer do recurso, fazendo um juízo positivo de admissibilidade, e no mérito acolhê-lo reconsiderando sua decisão.

11.7 - Se a Pregoeira conhecer do recurso e manter sua decisão, ou seja, se não reconsiderá-la, deverá prestar as devidas informações à autoridade superior, que fará nova verificação da presença dos requisitos de admissibilidade recursal antes do efetivo julgamento do mesmo (TCU Acórdão nº 3.528/2007-1ª Câmara, rel. Augusto Sherman).

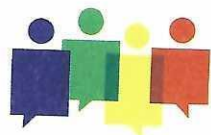
11.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.9 - Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

11.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 - Constatada alguma irregularidade o recurso implicará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

TÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1 - Após a homologação do processo licitatório o vencedor da melhor proposta será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os objetos licitados, as quantidades estimadas e os respectivos preços para, então, ser formalizada, quando e se preciso, a **contratação** mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço (AF)** correspondente ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada.

12.1.1 - Com fundamento no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato pode ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12.2 - Também serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação, conforme o disposto no TÍTULO XVI – DA CLÁUSULA DO CADASTRO DE RESERVAS.

12.3 - A existência de preços registrados **não** obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro tão somente e preferência, em igualdade de condições, em futuras e eventuais solicitações que forem realizadas através das Autorização de Fornecimento.

12.4 - O adjudicatário, bem como os demais licitantes que aceitaram no momento da abertura dos envelopes a adequarem seus preços àquele, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação, que poderá ser prorrogável por igual período a critério da Câmara, comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.4.1 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, o instrumento físico será enviado à empresa para ser assinado, devendo ser encaminhado a esta Casa via Sedex ou entregue pessoalmente à Pregoeira, a fim de que o original seja anexado aos autos.

12.5 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados pela ordem de classificação das propostas os demais licitantes classificados com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.6 - A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preço a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da mesma se verificar incorreções relacionadas à quantidade e/ou qualidade dos serviços registrados.

12.7 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.8 - A Empresa detentora do melhor registro de preço na Ata manterá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

TÍTULO XIII – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Da Prestação dos Serviços:

13.1.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de diagramação deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

13.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços com a acusação de recebimento por esta do envio das matérias a serem publicadas.

13.2 - **Do Recebimento** por servidor que desempenha funções no Setor de Imprensa, na forma do inciso I e parágrafos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado em até 1 dia útil após o envio pela empresa prestadora dos serviços do arquivo com as matérias a serem publicadas para a verificação da conformidade deste com as especificações descritas no **anexo I**, bem como para eventuais comunicações acerca de alterações no referido arquivo, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

13.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado após a publicação do arquivo, que comprova a adequação do objeto aos termos definidos na Ata de Registro de Preços e no edital, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

13.2.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, a assinatura digital (eletrônica) do Termo Circunstanciado.

13.2.4 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.

13.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço ou parte deste foi prestado em desacordo com a proposta ou fora das especificações, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.5.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.

13.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

13.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento dos serviços e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

13.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o serviço prestado, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida apresentada, autorizando o pagamento.

13.2.8 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

13.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

TÍTULO XIV – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

14.1 - Da Revisão dos preços:

14.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens já registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a) quando o preço registrado na Ata se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos seus preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado em geral, sendo que deve ser

respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b) o prestador dos serviços que não aceitar reduzir seu preço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado na Ata e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a) liberar o prestador dos serviços, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos mesmos; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais prestadores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 - Se não for possível aos prestadores dos serviços cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, havendo interesse caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de prestação dos serviços objeto da presente licitação.

14.1.5.1 - Se o interesse dos prestadores dos serviços for o aumento do custo dos serviços registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

14.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

14.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões na quantidade:

14.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

TITULO XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



15.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13.

15.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o prestador dos serviços não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o prestador dos serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) **o prestador dos serviços não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

15.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

15.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 15.1.1 e 15.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a" e "b"**, respectivamente, dos itens mencionados.

15.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

15.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

TITULO XVI – DA CLÁUSULA DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Serão incluídas na Ata de Registro de Preços as licitantes que aceitarem cotar o objeto deste certame ao preço da licitante vencedora, na sequência da classificação, para viabilizar a manutenção da mesma no caso de cancelamento do registro do vencedor.

16.2 - O registro a que se refere o item anterior constituirá **Cadastro de Reserva**, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e será efetivada como anexo da Ata de Registro de Preços.

16.3 - No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração verificará se a licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

16.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, será utilizado o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação e realizada a negociação, verificação de aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação da licitante seguinte que tiver assinado a Ata de Registro de Preços.

TÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Caberá ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) prestar os serviços de diagramação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem prestados em conformidade com o solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios;
- b) refazer no prazo de até 12 (doze) horas os serviços que não forem aceitos por não atenderem as especificações exigidas no edital;
- c) fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- d) pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- e) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2022.

17.2 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado;
- b) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao prestador dos serviços;



- c) eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado na Ata de Registro de Preços;
- e) emitir o empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

TITULO XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual/total das Autorizações de Fornecimento já emitidas, a licitante vencedora que:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

18.1.1 - Se a Ata de Registro de Preços já estiver assinada a multa mencionada no item anterior será sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida e com prazo de fornecimento não cumprido.

18.2 - Reputam-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, incluídos pela Lei nº 14.133/2021.

18.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de **retardamento** ou de **inexecução do objeto**, garantida a ampla defesa, a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4 - Em caso de **inexecução parcial** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita a:

- a) multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, nas entregas de até 20 (vinte) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da AF.
- b) multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento para as hipóteses de:
 - b.1) entrega parcial do objeto;
 - b.2) entrega do objeto em desacordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

18.5 - Em caso de **inexecução total** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento.

18.5.1 - Considera-se inexecução total do objeto:

- a) o atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
- b) a entrega de objeto diverso daquele registrado na Ata de Registro de Preços.

18.6 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à licitante.

18.7 - Se os valores das faturas forem insuficientes fica a licitante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

TÍTULO XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2 - É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

19.3 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



19.4 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste edital, porventura duvidosos, poderão ser obtidos junto à Pregoeira na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

19.4.1 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.5 - A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

19.6 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

19.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Termo de referência/especificação dos itens

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de não possuir nenhum fato impeditivo

Anexo IV - Modelo de declaração de ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Modelo de proposta de preços

Anexo VIII - Minuta de ata de registro de preços

Anexo IX - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação.

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.


HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das características do mesmo, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	900,0000	SE	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVIÇO POR PAGINA.

Legenda:

QTD= Quantidade estimada.

UN = Unidade.

SE = Serviço.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente registro de preços justifica-se na necessidade de publicação dos atos administrativos em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A média das pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal é de:

R\$ 39.899,97 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

4.2 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:



01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.35001000000000 - Produções Jornalísticas

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Da Prestação dos Serviços:

5.1.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de diagramação deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

5.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços com a acusação de recebimento por esta do envio das matérias a serem publicadas.

5.2 - **Do Recebimento** por servidor que desempenha funções no Setor de Imprensa, na forma do inciso I e parágrafos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

5.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado em até 1 dia útil após o envio pela empresa prestadora dos serviços do arquivo com as matérias a serem publicadas para a verificação da conformidade deste com as especificações descritas no **anexo I**, bem como para eventuais comunicações acerca de alterações no referido arquivo, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

5.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado após a publicação do arquivo, que comprova a adequação do objeto aos termos definidos na Ata de Registro de Preços e no edital, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

5.2.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, a assinatura digital (eletrônica) do Termo Circunstanciado.

5.2.4 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.

5.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço ou parte deste foi prestado em desacordo com a proposta ou fora das especificações, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.5.1 - A Câmara, conforme sua conveniência, poderá notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.

5.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento dos serviços e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

5.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o serviço prestado, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada, autorizando o pagamento.

5.2.8 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

5.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

6.1.1 - Prestar os serviços de diagramação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, nos termos e nas condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

6.1.2 - Ocorrendo rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

6.1.3 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

6.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.



6.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2022.

6.2 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.2.1 - Promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

6.2.2 - Eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações.

6.2.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.2.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.2.5 - Emitir o empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual/total das Autorizações de Fornecimento já emitidas, a licitante vencedora que:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

7.1.1 - Se a Ata de Registro de Preços já estiver assinada a multa mencionada no item anterior será sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida e com prazo de fornecimento não cumprido.



7.2 - Reputam-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, incluídos pela Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de **retardamento** ou de **inexecução do objeto**, garantida a ampla defesa, a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4 - Em caso de **inexecução parcial** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita a:

- a) multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, nas entregas de até 20 (vinte) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da AF.
- b) multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento para as hipóteses de:
 - b.1) entrega parcial do objeto;
 - b.2) entrega do objeto em desacordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

7.5 - Em caso de **inexecução total** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento.

7.5.1 - Considera-se inexecução total do objeto:

- a) o atraso injustificado, ou justificado e aceito pela Câmara, no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
- b) a entrega de objeto diverso daquele registrado na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



7.7. Se os valores das faturas forem insuficientes fica a licitante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.


HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, possuindo poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, tais como requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NENHUM FATO IMPEDITIVO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 31/2022

PROCESSO N°. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos da participação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro de Pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 31/2022

PROCESSO N°: 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar **SOMENTE UM** dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: **NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.**

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 31/2022

PROCESSO N°. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, no processo licitatório onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, apresenta sua proposta comercial nos seguintes termos:

SOLICITAÇÃO: 0008438					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
000 1	900,0000	SE	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVIÇO POR PAGINA.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Legenda:

QTD= Quantidade estimada.

UN = Unidade.

SE = Serviço.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco _____ Agência _____ Conta _____

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome _____

(sócio administrador ou terceiro credenciado por instrumento de mandato)

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço comercial _____

E-mail comercial para comunicações _____

DECLARAMOS:



Que estamos de acordo com todos os termos do edital, bem como que os preços de nossa proposta estão conforme os praticados no mercado, e que estão inclusos todos os insumos que o compõem tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Que estamos cientes de que as sessões públicas de licitação serão transmitidas ao vivo por meio da internet, conforme determinação da Resolução nº 65, de 3 de julho de 2018.

Que, caso vença a licitação, prestaremos os serviços solicitados em até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas.

Que ocorrendo a rejeição parcial ou total dos serviços por não atendimento das especificações exigidas no edital, às nossas expensas e responsabilidade, o substituiremos ou refaremos (art. 69 da Lei nº 8.666/93) no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 31/2022, do processo administrativo nº 42/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 31/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

(EMPRESA)

(CNPJ)

(Endereço)

SOLICITAÇÃO: 0008438					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
000 1	900,0000	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.		
VALOR TOTAL				R\$	

Legenda:

QTD= Quantidade estimada.

UN = Unidade.

SE = Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao prestador dos serviços o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.



2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **prestador dos serviços**.

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.5 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

2.8 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.35001000000000 - Produções Jornalísticas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1 - Prestar os serviços de diagramação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços, refazê-los às suas expensas no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mencionada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.



- 5.3 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- 5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 6.1 - Promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
- 6.2 - Eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações
- 6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.
- 6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.5 - Emitir o empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Da Prestação dos Serviços:

7.1.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de diagramação deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços com a acusação de recebimento por esta do envio das matérias a serem publicadas.

7.2 - **Do Recebimento** por servidor que desempenha funções no Setor de Imprensa, na forma do inciso I e parágrafos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado em até 1 dia útil após o envio pela empresa prestadora dos serviços do arquivo com as matérias a serem publicadas para a verificação da conformidade deste com as especificações descritas no **anexo I**, bem como para eventuais comunicações acerca de alterações no referido arquivo, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado após a publicação do arquivo, que comprova a adequação do objeto aos termos definidos na Ata de Registro de Preços e no edital, observado



o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

7.2.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, a assinatura digital (eletrônica) do Termo Circunstanciado.

7.2.4 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.

7.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço ou parte deste foi prestado em desacordo com a proposta ou fora das especificações, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5.1 - A Câmara, conforme sua conveniência, poderá notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.

7.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento dos serviços e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o serviço prestado, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada, autorizando o pagamento.

7.2.8 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o prestador dos serviços não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

b) o prestador dos serviços não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) o **prestador dos serviços não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**

d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:



a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a" e "b"**, respectivamente, dos itens mencionados.

8.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o prestador dos serviços sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 31/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

11.1 - Da Revisão dos preços:

11.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas, considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b) os prestadores dos serviços que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:



a) liberar o prestador dos serviços, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos mesmos; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.3 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de prestação dos serviços objeto da presente licitação.

11.1.4.1 - Se o interesse dos prestadores dos serviços for o aumento do custo dos serviços registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

11.1.4.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

11.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões:

11.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 31/2022 e as propostas.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, xx de xxx de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR




FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

MODELO



Anexo Único
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



3º		
----	--	--

Item 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Empresas:

XXX

XXX

XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao Processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro societário, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



**PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL – PREGÃO REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SÍNTESE:

Por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e com suporte nos mandamentos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), da Lei Municipal nº 3.841/2005 e do Decreto Municipal nº 2.764/2011 (regulamenta o sistema de registro de preços), vieram a essa Procuradoria, para análise e apreciação, o edital, e seus anexos, do processo administrativo acima epigrafado.

É o sucinto relatório, passa-se ao parecer:

PARECER:

O pregão visa atender a aquisição de bens e serviços comuns, sendo que foram observados os princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da eficiência, bem como o princípio da publicidade.

Logo, analisando a minuta de edital do **Pregão Presencial, para Registro de Preços**, em epígrafe colocada à apreciação da Procuradoria da Câmara Municipal, entendo que está de acordo com os preceitos contidos nas disposições da Lei



Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Municipal nº 3.841/2005, do Decreto Municipal nº 2.764/2011 e da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

No mais, observa-se que o Edital está devidamente confeccionado, com os documentos mínimos exigidos e a possibilidade de observância dos prazos determinados pelas legislações acima mencionadas, não havendo mácula em seu aspecto formal.

Há de se ressaltar, todavia, a necessidade de cumprimento do previsto no art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Desta feita, estando cumpridas as determinações legais, esta procuradora opina pelo prosseguimento do certame, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é meu parecer.

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES
Procurador Jurídico

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ATOS NORMATIVOS
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO Nº: 42/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 9 de dezembro de 2022 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site <https://patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos>

Patrocínio, 25 de novembro de 2022.

FLORISVADO JOSÉ DE SOUZA

Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:048C29C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2022. Edição 3398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Concurso Público

Visão Edição Compartilhamento

Ações Exibição

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2022 RP 21 PROCESSO 42-2022 (Serviço de diagramação do Jornal O Legislativo Municipal)

por CI — última modificação 25/11/2022 11:50 — Histórico

2) EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2022 RP 21 PROCESSO 42-2022 (Serviço de diagramação do Jornal O Legislativo Municipal) pdf — Documento PDF 42
e0 (5427) bytes

Geos

Idios

Ros

Terno

gradativo

Idiomas Legislativas

es e Vereadores

lino Oficial Camada do Município

Equipes

2020

Ouvidoria



OUIDORIA

Banco de Ideias Legislativas

Carta de Serviço ao Usuário

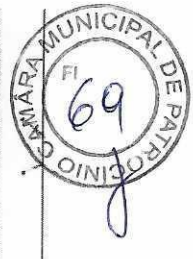
SOS Mulher

MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA

Escola do Legislativo



TV e Rádio Legislativa



EDITAL PREGÃO COMPLETO Nº 31-2022 RP 21 PROCESSO 42-2022 (Serviço de diagramação do Jornal O Legislativo Municipal)

por LV — última modificação 01/12/2022 16h35 — Histórico

[EDITAL PREGÃO COMPLETO Nº 31-2022 RP 21 PROCESSO 42-2022](#) (Serviço de diagramação do Jornal O Legislativo Municipal) pdf — Documento PDF, 491 KB (503465 bytes)

[Vídeos](#)

[Áudios](#)

[Fotos](#)

[Interno](#)

[Legislativo](#)



OUVIDOR

[Banco de Ideias Legislativas](#)

[Carta de Serviço ao Usuário](#)

[SOS Mulher](#)

[MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA](#)

[Escola do Legislativo](#)



EDITAL COMPLETO SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO



De <licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br>
Para Lele Helenir <lele.helenir@hotmail.com>, Mariana <mariana@cmpatrocínio.mg.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <patrocíniovip@yahoo.com.br>, <alandojornal@yahoo.com.br>, <conta@real4cores.com.br>
Data 2022-12-01 15:58



EDITAL PREGÃO COMPLETO Nº 31-2022 RP 21 PROCESSO 42-2022 (Serviço de diagramação do Jornal O Legislativo Municipal).pdf (~492 KB)

Boa tarde,

Vimos, por meio, deste, fazer saber do Edital Completo da Licitação referente ao Processo nº 40/2022, Modalidade Pregão Edital nº 31/2022, RP 21, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Licitação ocorrerá no dia 09 de novembro de 2022 às 9:00 horas na Câmara Municipal de Patrocínio, Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.488, Patrocínio, MG 38747-050.

Favor confirmar o recebimento deste e qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Patrocínio
34) 3515-3200

Re: Solicitação de edital



De <licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br>
Para Web Tempo Comunicação <webtempocomunicacao@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Mariana Almeida <marianaclalmeida@outlook.com>, Lele Helenir <lele.helenir@hotmail.com>
Data 2022-12-01 15:35

EDITAL PREGÃO COMPLETO Nº 31-2022 RP 21 PROCESSO 42-2022 (Serviço de diagramação do Jornal O Legislativo Municipal).pdf (~492 KB)

Boa tarde,

Vimos, por meio, deste, fazer saber do Edital Completo da Licitação referente ao Processo nº 40/2022, Modalidade Pregão Edital nº 31/2022, RP 21, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Licitação ocorrerá no dia 09 de novembro de 2022 às 9:00 horas na Câmara Municipal de Patrocínio, Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.488, Patrocínio, MG 38747-050.

Favor confirmar o recebimento deste e qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Patrocínio
(34) 3515-3200

Em 2022-12-01 12:35, Web Tempo Comunicação escreveu:

À Ilma comissão permanente de licitação da

Câmara Municipal de Patrocínio - MG

Boa tarde;

Vimos muito respeitosamente através deste e-mail, solicitar-vos o edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Edital Nº. 021/2022. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG. DATA: 09/12/2022 às 09:00hs.

Desde já agradecemos;

Cleber Caldeira / WEB TEMPO COMUNICAÇÃO Ltda

--

webtempocomunicacao@gmail.com

(38) 99964-0106 (zap)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ELIAS MIRANDA DE RESENDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12201469 SSP MG

CPF
043.981.706-42 DATA NASCIMENTO
25/10/1981

FILIAÇÃO
JACI MIRANDA DE
RESENDE
MARIA DE LOURDES
RESENDE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A.D.

Nº REGISTRO
02492973062 VALIDADE
21/07/2031 1ª HABILITAÇÃO
02/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Elia Miranda de Resende

LOCAL
PATROCINIO, MG DATA EMISSÃO
22/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
20121574555
MG598472460

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2255408403

PROIBIDO PLASTIFICAR
2255408403

CONFERIDO COM O ORIGINAL

09/12/2022
Waldemar

Waldemar
Elia

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE, firma estabelecida na rua WADHY MIGUEL FELIPE nº 215, na cidade de PATROCÍNIO/ MG, inscrita no CNPJ sob nº 14.503.321/0001-13, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3111067125-8, neste ato representada por seu sócio gerente RAFAEL ABRAO RODRIGUES, brasileiro, CPF nº 05084304612 Cédula de Identidade nº MG9229104.

OUTORGADO:

ELIAS MIRANDA DE RESENDE, brasileiro, CPF nº 04398170642, Cédula de Identidade órgão expedidor MG12201469.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judícia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

PATROCÍNIO 8 DE DEZEMBRO DE 2022


RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE


ELIAS MIRANDA DE RESENDE


Elias
Resende

ANEXO II**CARTA DE CREDENCIAMENTO****LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 31/2022****PROCESSO Nº. 42/2022****MODALIDADE: Pregão - RP 21****TIPO: Menor Preço Por Item**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) **RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE**, portador do documento de Identidade nº MG9229104 a participar das reuniões relativas ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, possuindo poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, tais como requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Patrocínio - MG, 8 de dezembro de 2022.


RAFAEL ABRAO RODRIGUES







REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) RAFAEL ABRÃO RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) DARCI RODRIGUES DA SILVA		(mãe) MARCIA ABRÃO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1980	IDENTIDADE (número) MG9229104	Orgão Emissor PC	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 050 843 046-12	
DOMICILIO NA (logradouro, nº, nº. 2º) RUA WADHY MIGUEL FELIPE		NÚMERO 215	
COMPLEMENTO		CIDADE / DISTRITO MATINHA	CEP 38740000
MUNICÍPIO PATROCÍNIO		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ABRÃO RODRIGUES PUBLICIDADE ME			
LOCALIZAÇÃO (nº, nº. 2º) RUA WADHY MIGUEL FELIPE		NÚMERO 215	
COMPLEMENTO		CIDADE / DISTRITO MATINHA	CEP 38740000
MUNICÍPIO PATROCÍNIO		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEVISAO@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7312200 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante devidamente legitimado) Rafael Abrão Rodrigues		USO DA JUNTA COMERCIAL (assinatura de autenticação) ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/10/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael Abrão Rodrigues	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
24/10/2011		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO 3111067125-8 EM 24/10/2011 RAFAEL ABRÃO RODRIGUES PUBLICIDADE ME PROTÓTIPO 11669.997-1 AED074812	

MÓDULO INTEGRADOR: J111169349295



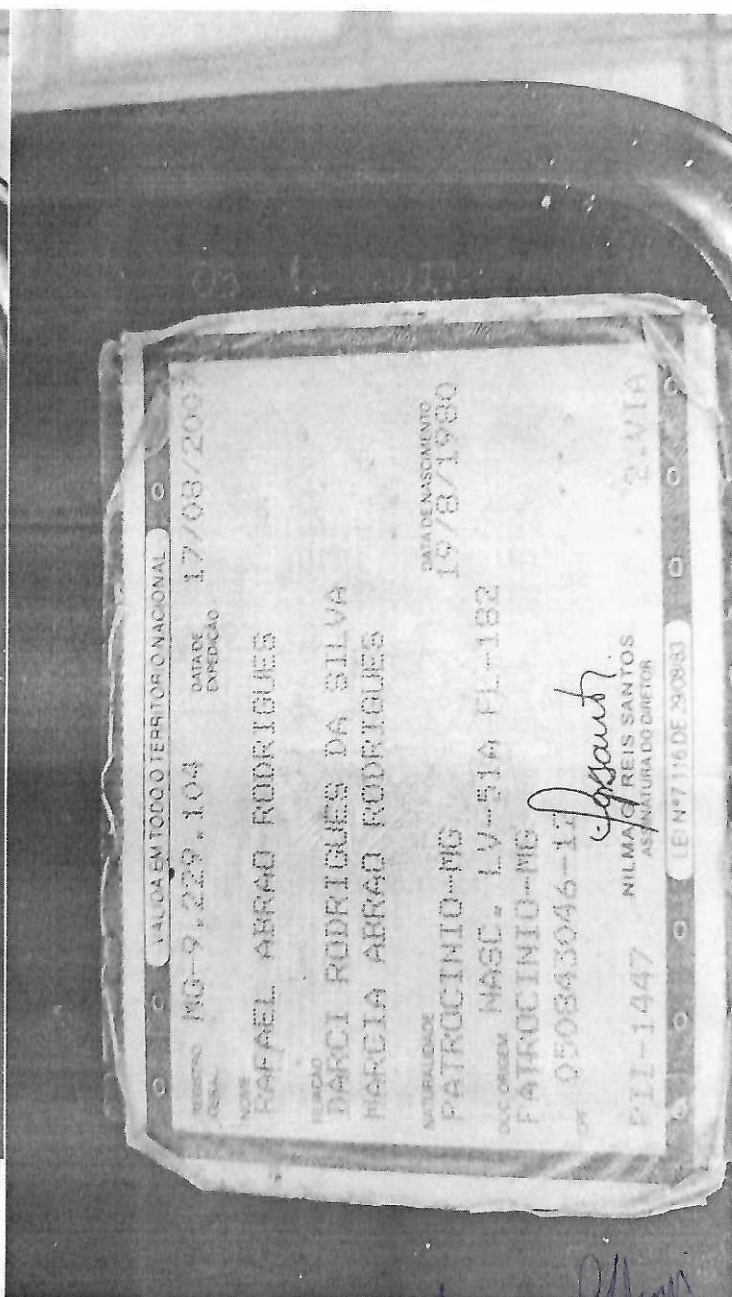
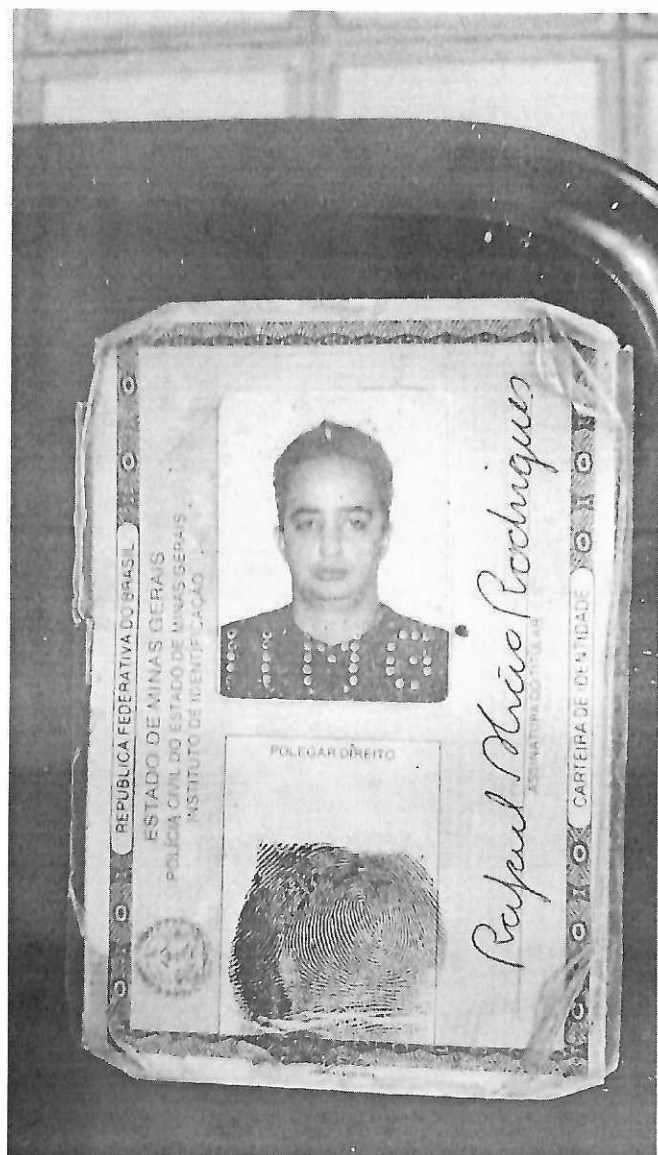
MG10046137

CONFERIDO COM O ORIGINAL

09/12/2022

Walders

Felini
Walders
Chia



CONFERIDO COM O ORIGINAL

09/12/2022

Waldemar

Waldemar

Elton



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.503.321/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/10/2011

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Dispensada *)
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *)
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R WADHY MIGUEL FELIPE

NÚMERO
215

COMPLEMENTO

CEP
38.740-001

BAIRRO/DISTRITO
MATINHA

MUNICÍPIO
PATROCINIO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADEVISAOGMAIL.COM

TELEFONE
(34) 8826-1943

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2022 às 09:27:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Felipe

Elías

usoldes



patrocíniovip



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº: 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.503.321/0001-13, neste ato representada pelo Sr. (a) RAFAEL ABRAO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade n.º MG9229104, inscrito no CPF sob o n.º 05084304612, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

☒ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Patrocínio- MG, 8 de dezembro de 2022.

Rafael Abrao Rodrigues
RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE

Waldemar

Flávia
Elton

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE

14.503.321/0001-13

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21





patrocíniovip



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022
PROCESSO Nº. 42/2022
MODALIDADE: Pregão - RP 21
TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE com sede na R WADHY MIGUEL FELIPE, 215, bairro MATINHA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.503.321/0001-13, abaixo assinada por seu representante legal, no processo licitatório onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTACOES DE SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, apresenta sua proposta comercial nos seguintes termos:

SOLICITAÇÃO: 0008438					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
000 1	900,0000	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.	R\$25,00	R\$22.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 22.500,00	

Legenda:

QTD= Quantidade estimada.

UN = Unidade.

SE = Serviço.

Validade da Proposta: 1 ano (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco BS2 Agência 0001 Conta 771302-9

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome RAFAEL ABRAO RODRIGUES

CPF nº 050.843.046-12

RG nº MG9229104

Endereço comercial RUA WADHY MIGUEL FELIPE, 215, BAIRRO MATINHA.

E-mail comercial para comunicações PATROCINIOVIP@YAHOO.COM.BR

DECLARAMOS:

Handwritten signatures:
woldens
Elin Felipe



patrocíniovip



Que estamos de acordo com todos os termos do edital, bem como que os preços de nossa proposta estão conforme os praticados no mercado, e que estão inclusos todos os insumos que o compõem tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Que estamos cientes de que as sessões públicas de licitação serão transmitidas ao vivo por meio da internet, conforme determinação da Resolução nº 65, de 3 de julho de 2018.

Que, caso vença a licitação, prestaremos os serviços solicitados em até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas.

Que ocorrendo a rejeição parcial ou total dos serviços por não atendimento das especificações exigidas no edital, às nossas expensas e responsabilidade, o substituiremos ou refaremos (art. 69 da Lei nº 8.666/93) no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

Patrocínio- MG, 8 de dezembro de 2022.

Rafael Abrao Rodrigues
RAFAEL ABRAO RODRIGUES

Waldemar
Rebento
Eliar



patrocíniovip



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NENHUM FATO IMPEDITIVO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos da participação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

PATROCÍNIO- MG, 8 de DEZEMBRO de 2022

Rafael Abrao Rodrigues
RAFAEL ABRAO RODRIGUES

Waldemar

Chias

Helena



patrocíniovip



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME)

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE, CNPJ nº 14.503.321/0001-13 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

PATROCÍNIO- MG, 8 de dezembro de 2022


RAFAEL ABRAO RODRIGUES





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro de Pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Patrocínio- MG, 8 de dezembro de 2022


RAFAEL ABRAO RODRIGUES



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao Processo nº 42/2022, modalidade Pregão - RP 21, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro societário, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 8 de dezembro de 2022.


RAFAEL ABRAO RODRIGUES





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.503.321/0001-13
Razão
Social: RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME
Endereço: RUA WADHY MIGUEL FELIPE 215 / MATINHA / PATOS DE MINAS / MG /
38740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201053386997030

Informação obtida em 08/12/2022 16:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Waldenir**Elis**Patricia*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE**
CNPJ: **14.503.321/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:57 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **B42E.C689.9A32.E040**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.503.321/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2011
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WADHY MIGUEL FELIPE	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 38.740-001	BAIRRO/DISTRITO MATINHA	MUNICÍPIO PATROCÍNIO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEVISA0@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 8826-1943	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 15:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Wadhy

Chas

Felipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.503.321/0001-13
Certidão n°: 44399901/2022
Expedição: 08/12/2022, às 16:18:37
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.503.321/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Waldemar

Chia Helena

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 14.503.321

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE



Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	14.503.321/0001-13	18605470089	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE

Nome da Empresa:

MG - 31

UF:

14.503.321/0001-13

CNPJ:

Sem restrição

Situação CNPJ:

18605470089

Inscrição Estadual (IE):

Habilitado

Situação IE:

IE Normal

Tipo IE:

6319400

CNAE Principal

24/10/2011

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

PATROCINIO VIP

Nome Fantasia:

24/10/2011

Data Início Atividade:

Simples Nacional

Data Fim Atividade:

Obrigatória

Regime de Tributação:

Microempresa (ME)

Informação da IE como Destinatário:

6319400

Porte da Empresa:

Não informado

CNAE Principal:

Não

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

Dados de Endereço

3148103 - Patrocínio

Município IBGE:

MG

UF de Localização:

RUA WADHY MIGUEL FELIPE

Logradouro:

215

Nro:

MATINHA

Complemento:

38740000

Bairro:

CEP:

Wadhy

Felipe

Matinha



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PATROCÍNIO

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE - ME			
ENDEREÇO: RUA WADHY MIGUEL FELIPE, 215 21 015 0040 000 MATINHA 38.742-160			
NOME FANTASIA:		CNPJ/CPF: 14503321000113	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ALUGUEL SITE, PUBLICIDADE INTERNET, SERVIÇO DE IMPRESSAO, WEB DESING PRODUCAO FOTOS, FILMAGEM			
EXERCÍCIO: 2022	NÚMERO: 3586	LIVRO: 375	FOLHA: 129
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24 / 10 / 2011	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11618	MODALIDADE: SIMPLES NACIONAL-ME	VÁLIDO ATÉ: 31 / 12 / 2022
OBSERVAÇÕES: REVALIDAÇÃO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER RESPEITADO O DECRETO Nº 2640/2020 DISPONIVEL NO SITE PREFEITURA (www.patrocínio.mg.gov.br)			
DATA DA EMISSÃO: 23 / 6 / 2022		SANDRA IZABEL DA SILVA COORD II DE GESTAO FINANCEIRA	
		AILON LUIZ JUNIOR SEC. MUNIC ADMIN. E DESENV. ECONÔMICO	



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível e renovado anualmente, sem multa, até o último dia útil do mês de março.

As empresas suas atividades, ou da sua empresa e ou promover qualquer alteração contratual, por favor, comunique a Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade

Flávia



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/12/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/03/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001860547.00-89

CNPJ/CPF: 14.503.321/0001-13

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA WADHY MIGUEL FELIPE

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MATINHA

CEP: 38740000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATROCINIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000599882596

*Waldemar**Salem*
Chia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

XX
XX
XX
XX

PESSOA JURÍDICA

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE - ME
CNPJ: 14.503.321/0001-13
RUA WADHY MIGUEL FELIPE, 215, 21 015 0040 000
Atividade: PROPAGANDA VOLANTE/PUBLICIDADE/MARKETING

Início: 24/10/2011

Inscrição Municipal: 11618

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S):

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS TRIBUTOS
MUNICIPAIS.
CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

PATROCÍNIO,

Emitida em 8 de DEZEMBRO de 2022

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

ASSINATURA SOB CARIMBO


Simone A. Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATROCÍNIO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE
CNPJ: 14.503.321/0001-13

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Dezembro de 2022 às 07:27

PATROCÍNIO, 09 de Dezembro de 2022 às 07:27

Código de Autenticação: 2212-0907-2720-0298-1756

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

bs2

Banco

Extrato Bancário - Empresas

Extraído em 08/12/2022

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE

14.503.321/0001-13

Ag: 0001 • Conta: 771302-9



Saldo atual:

R\$ 0,00

Período 20/11/2022 - 08/12/2022

Data	Tipo	Descrição	Valor
Saldo Inicial R\$ 0,00			
28/11/2022	Recebimento Ted	Bco do Brasil SA - Intelligentsia Attitude	R\$ 800,00
28/11/2022	Pix Enviado	Débito Pix	- R\$ 800,00
28/11/2022	Recebimento Ted	Bco Santander SA - Fundacao Comunitaria Educacional e Cultur	R\$ 400,00
29/11/2022	Recebimento Ted	Caixa Economica Federal - Patrocinio Departamento de Agua	R\$ 800,00
30/11/2022	Pix Enviado	Débito Pix	- R\$ 700,00
30/11/2022	Pix Enviado	Débito Pix	- R\$ 500,00

Saldo Final R\$ 0,00

Os dados acima têm como base 08/12/2022 e estão sujeitos a alterações.

Página 1 - 1

bs2

Banco

empresas.bs2.com

(Atendimento de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 20h)

Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-5202

Demais localidades: 0800 545 5200

Atendimento ao deficiente auditivo: 0800 970 6953

Ouvidoria: 0800 726 8861

E-mail: empresas@bancobs2.com.br

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE

14.503.321/0001-13

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Aos 9 de dezembro de 2022, na cidade de Patrocínio, na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, reuniram-se, a partir das 09:00, em sessão pública, a pregoeira Vanessa Aparecida de Souza Caldeira e o membro da equipe de apoio Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz, sendo que os demais ficaram de sobreaviso, todos devidamente designados pela Portaria nº 78, de 11 de agosto de 2022. A pregoeira lembrou ao licitante presente que, conforme consta no edital, todas as sessões de licitações são filmadas e transmitidas ao vivo no site da Câmara Municipal de Patrocínio. Declarada aberta a fase de credenciamento, pela pregoeira, dos eventuais participantes, constatou-se a presença da empresa: **RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.503.321/0001-13, representada pelo Sr. Elias Miranda de Resende, por procuração. Na fase de credenciamento a empresa participante apresentou os documentos de credenciamento solicitados no edital. Encerrada a fase de credenciamento a empresa apresentou a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Em seguida a pregoeira abriu a proposta de preços, sendo apresentado o valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Passando para a fase de lances verbais foi ofertado o seguinte **lance unitário final**, conforme mapa em anexo: (vide Pg. 119 a 123)

Fornecedor: 001610 - RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	900	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.	- NI -	20,00	18.000,00
Valor dos itens R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						

A pregoeira aceitou o menor valor apresentado pela empresa vencedora e finalizou esta etapa. Após, iniciou-se a fase de habilitação, sendo validados todos os documentos referidos no edital. A empresa **RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME** foi habilitada. O representante da empresa renunciou ao prazo recursal. Assim, a pregoeira adjudicou os itens para a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão e para constar, eu, Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz, membro equipe de apoio, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Vanessa Aparecida de Souza Caldeira
VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA

Pregoeira da Câmara Municipal de Patrocínio

Helenir Elias



Equipe de apoio:

Helénir Gonçalves da Fonseca Luiz
HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Empresa:

Rafael Abrao Rodrigues

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

insolvente



PARECER JURÍDICO SOBRE O JULGAMENTO – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo seletivo na modalidade **Registro de Preços**, referente ao Ato Convocatório nº 31/2022, conforme descrito em justificativa e demais documentos de abertura deste procedimento.

Evidencia-se nos autos a portaria que constitui a comissão de seleção e julgamento, bem como a publicação do Ato Convocatório em epígrafe no jornal oficial, o parecer desta Assessoria Jurídica referente à fase interna do procedimento e a documentação dos concorrentes.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica neste estado.

É o relatório.

II - FUNDAMENTOS

O sistema de registro de preços - SRP encontra fundamento no art. 15 da Lei n. 8.666/1993, segundo o qual as compras, sempre que possível, serão "processadas através de sistema de registro de preços".

Nesta esteira foi editado o Decreto Federal nº 7.892/2013, que define o SRP como "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras" (art. 2º, I).

O objetivo do registro de preços é, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem necessária



previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação.

O procedimento administrativo foi aberto com a instauração de processo devidamente autuado, protocolado, numerado, com indicação do recurso próprio para a despesa, conforme exigido pelo art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

Houve elaboração do Termo de Referência pelo órgão requisitante o qual foi aprovado pela autoridade competente.

No Termo de Referência fez-se constar a justificativa da necessidade de contratação e a definição do objeto do certame, tal como estabelecido pelos dispositivos transcritos.

As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato foram igualmente previstas no Edital de licitação e em seus anexos, adiante analisados.

O orçamento do serviço foi elaborado pela Administração, conforme tabela estimativa de custos elaborada a partir da média dos preços apurada resultante de ampla pesquisa de preços, cujo objetivo é retratar o preço praticado pelo mercado.

A designação de pregoeiro e equipe de apoio foi realizada pela Portaria n.º 78/2022, em atendimento ao artigo 3º, §1º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade e legalidade do procedimento em epígrafe para a aquisição dos bens acima indicados e por sua consequente homologação e ratificação dos atos praticados.

É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

É o parecer, s.m.j.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo o procedimento da Licitação nº 42/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, nos termos e condições do julgamento efetuado pelo(a) Pregoeiro(a), para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2022.


FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 42/2022

Modalidade: Pregão - RP 21

Edital nº: 31/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, **CONVOCA** a empresa **RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.503.321/0001-13, com sede na Rua Wadhy Miguel Felipe, nº 215, Bairro Matinha, cidade de Patrocínio/MG CEP: 38.740-001 para no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da presente convocação, **assinara respectiva Ata de Registro de Preços**, conforme item 12.4 do Edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

A representante da empresa, Sr. **Elias Miranda de Resende**, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 min às 11 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas.

Ou conforme consta no item 12.4.1 do Edital a Câmara poderá aceitar, a assinatura digital (eletrônica) na Ata de Registro de Preços e, nesse caso, o instrumento físico será enviado à empresa para ser assinado, devendo ser encaminhado a esta Casa via Sedex ou entregue pessoalmente à pregoeira, a fim de que o original seja anexado aos autos.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2022.


HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe de Compras e Licitações





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 31/2022, do processo administrativo nº 42/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 31/2022**.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

CNPJ:14.503.321/0001-13

ENDEREÇO: Rua Wadhy Miguel Felipe, nº 215, Bairro Matinha, cidade de Patrocínio/MG CEP: 38.740-001

Solicitação: 0008438						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	900	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.	- NI -	20,0000	18.000,00
						Valor dos itens R\$ 18.000,00

Legenda:

QTD= Quantidade estimada.

UN = Unidade.

SE = Serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **prestador dos serviços** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **prestador dos serviços**.

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.5 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

2.8 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.35001000000000 - Produções Jornalísticas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1 - Prestar os serviços de diagramação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços, refazê-los às suas expensas no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mencionada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.3 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

6.2 - Eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.



6.5 - Emitir o empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Da Prestação dos Serviços:

7.1.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de diagramação deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços com a acusação de recebimento por esta do envio das matérias a serem publicadas.

7.2 - Do Recebimento por servidor que desempenha funções no Setor de Imprensa, na forma do inciso I e parágrafos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado em até 1 dia útil após o envio pela empresa prestadora dos serviços do arquivo com as matérias a serem publicadas para a verificação da conformidade deste com as especificações descritas no **anexo I**, bem como para eventuais comunicações acerca de alterações no referido arquivo, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado após a publicação do arquivo, que comprova a adequação do objeto aos termos definidos na Ata de Registro de Preços e no edital, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

7.2.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, a assinatura digital (eletrônica) do Termo Circunstanciado.

7.2.4 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.

7.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço ou parte deste foi prestado em desacordo com a proposta ou fora das especificações, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5.1 - A Câmara, conforme sua conveniência, poderá notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.

Elias



7.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento dos serviços e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o serviço prestado, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada, autorizando o pagamento.

7.2.8 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a)** o prestador dos serviços não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b)** o prestador dos serviços não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** o **prestador dos serviços não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

Elton



8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a" e "b"**, respectivamente, dos itens mencionados.

8.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o prestador dos serviços sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 31/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

11.1 - Da Revisão dos preços:

11.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas, considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;



b) os prestadores dos serviços que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a) liberar o prestador dos serviços, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos mesmos; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.3 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de prestação dos serviços objeto da presente licitação.

11.1.4.1 - Se o interesse dos prestadores dos serviços for o aumento do custo dos serviços registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

11.1.4.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

11.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões:

11.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.899,97 (trinta e nove mil reais, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 31/2022 e as propostas.



13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2022.


FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:



Rafael Abrão Rodrigues Publicidade ME



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO Nº. 42/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 31/2022, do processo administrativo nº 42/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 31/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

CNPJ: 14.503.321/0001-13

ENDEREÇO: Rua Wadhy Miguel Felipe, nº 215, Bairro Matinha, cidade de Patrocínio/MG CEP: 38.740-001

Solicitação: 0008438

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	900	SE	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVIÇO POR PAGINA.	- NI -	20,0000	18.000,00
Valor dos itens R\$ 18.000,00						

Legenda:

QTD= Quantidade estimada.

UN = Unidade.

SE = Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **prestador dos serviços** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **prestador dos serviços**.

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.5 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

2.8 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.35001000000000 - Produções Jornalísticas



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1 - Prestar os serviços de diagramação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços, refazê-los às suas expensas no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mencionada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.3 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

6.2 - Eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Emitir o empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Da Prestação dos Serviços:

7.1.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de diagramação deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do envio pelo Setor de Imprensa e Produções Gráficas das matérias a serem publicadas, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos serviços com a acusação de recebimento por esta do envio das matérias a serem publicadas.

7.2 - Do Recebimento por servidor que desempenha funções no Setor de Imprensa, na forma do inciso I e parágrafos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado em até 1 dia útil após o envio pela empresa prestadora dos serviços do arquivo com as matérias a serem publicadas para a verificação da conformidade deste com as especificações descritas no **anexo I**, bem como para eventuais comunicações acerca de alterações no referido arquivo, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado após a publicação do arquivo, que comprova a adequação do objeto aos termos definidos na Ata de Registro de Preços e no edital, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

7.2.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, a assinatura digital (eletrônica) do Termo Circunstanciado.

7.2.4 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.

7.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço ou parte deste foi prestado em desacordo com a proposta ou fora das especificações, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2.5.1 - A Câmara, conforme sua conveniência, poderá notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.

7.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento dos serviços e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o serviço prestado, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada, autorizando o pagamento.

7.2.8 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o prestador dos serviços não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) o prestador dos serviços não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) o **prestador dos serviços não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços**;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a" e "b"**, respectivamente, dos itens mencionados.

8.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o prestador dos serviços sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 31/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

11.1 - Da Revisão dos preços:

11.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

- a) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas, considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b) os prestadores dos serviços que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

- a) liberar o prestador dos serviços, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos mesmos; e sem a aplicação da penalidade; e
- b) convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.3 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de prestação dos serviços objeto da presente licitação.

11.1.4.1 - Se o interesse dos prestadores dos serviços for o aumento do custo dos serviços registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

11.1.4.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

11.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões:

11.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.899,97 (trinta e nove mil reais, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 31/2022 e as propostas.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

RAFAEL ABRÃO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador: A8E012C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Camara Municipal de Patrocinio

Praça Olimpio Garcia Brandao 1488 - Patrocinio/MG

Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200

CNPJ: 22.223.978/0001-55

**REGISTRO DE
PREÇO
0000021**

Nº PROCESSO: 0000042	DATA EMISSÃO 15/12/2022	MODALIDADE: Pregão 31/2022 RP 21/2022	VALIDADE INÍCIO: 15/12/2022	VALIDADE TÉRMINO: 14/12/2023	EXERCÍCIO: 2022	PÁGINA: 1 de 1
-------------------------	----------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------------------

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

CÓDIGO:

001610

CNPJ:

14.503.321/000-113

ENDEREÇO:

RUA WADHY MIGUEL FELIPE, 215

BAIRRO:

MATINHA

CEP:

38.742-160

CIDADE:

PATROCINIO

UF:

MG

TELEFONE:

99989-1446

FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

0018605470089

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

SEQ.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP	VALOR TOTAL
1	900	SE	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.	- NI -	20,0000	0	0	18.000,00
VALOR DOS PRODUTOS:			18.000,00	TOTAL DO DESCONTO:		TOTAL DO FRETE:		TOTAL DOS IMPOSTOS:
								TOTAL GERAL: 18.000,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O
LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
ASSINATURA

CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Praça Olimpio Garcia Brandao 1488 - Cidade Jardim

Patrocinio - MG - CEP: 38.747-050

Estado de Minas Gerais - CNPJ:22.223.978/0001-55

Mapa de Cotação - Proposta Inicial

Processo 0005442

Fornecedor

001610

RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

Seq.	Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
1	90306970044115	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O L	- NI -	900	25,00	22.500,00
Qtd total:				900,0000	Valor Total:	R\$ 22.500,00

Waldere
Elias Felami

Camara Municipal de Patrocinio

MAPA LANCE COTAÇÃO

Praca Olimpio Garcia Brandao 1488 - Patrocinio/MG

Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200

CNPJ: 22.223.978/0001-55

Página 1 de 1



PROCESSO - 42 EDITAL: 31 - PREGÃO

NÚMERO LANCE: 0001

Seq.: 1 Item: 90306970044 SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISI Solicitação: 0008438 Qtde: 900 Marca: - NI -

Fornecedor Nome

Classificação

Valor Unitário

Total

001610 RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

1

25,00

R\$ 22.500,00

NÚMERO LANCE: 0002

Seq.: 1 Item: 90306970044 SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISI Solicitação: 0008438 Qtde: 900 Marca: - NI -

Fornecedor Nome

Classificação

Valor Unitário

Total

001610 RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

1

20,00

R\$ 18.000,00

Total geral:

R\$ 40.500,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Camara Municipal de Patrocinio

MAPA LANCE COTAÇÃO

Praça Olimpio Garcia Brandao 1488 - Patrocinio/MG

Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200

CNPJ: 22.223.978/0001-55

Página 1 de 1



PROCESSO - 42 EDITAL: 31 - PREGÃO

Seq.: 1 Item: -90306970044 SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISI Solicitação: 0008438 Qtde: 900

Marca: - NI -

Número Lance: 0001

Fornecedor Nome

Classificação

Valor Unitário

Total

001610 RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

1

25,00

R\$ 22.500,00

Número Lance: 0002

Fornecedor Nome

Classificação

Valor Unitário

Total

001610 RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

1

20,00

R\$ 18.000,00

Total geral:

R\$ 40.500,00

Camara Municipal de Patrocinio

MAPA LANCE COTAÇÃO

Praca Olimpio Garcia Brandao 1488 - Patrocinio/MG

Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200

CNPJ: 22.223.978/0001-55

Página 1 de 1



PROCESSO - 42 EDITAL: 31 - PREGÃO

NÚMERO LANCE: 0001

Seq.: 1 Item: 90306970044 SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISI Solicitação: 0008438 Qtde: 900 Marca: - NI -

Fornecedor Nome

Classificação

Valor Unitário

Total

001610 RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

1

25,00

R\$ 22.500,00

NÚMERO LANCE: 0002

Seq.: 1 Item: 90306970044 SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISI Solicitação: 0008438 Qtde: 900 Marca: - NI -

Fornecedor Nome

Classificação

Valor Unitário

Total

001610 RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

1

20,00

R\$ 18.000,00

Total geral:

R\$ 40.500,00

Elias
Waddens
Roberto

Camara Municipal de Patrocinio

EXTRATO DO RESULTADO DA COTAÇÃO

Praca Olimpico Garcia Brandao 1488 - Patrocinio/MG

Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200

CNPJ: 22.223.978/0001-55

Página 1 de 1



PROCESSO - 42 EDITAL: 31 - PREGÃO

Fornecedor: 001610 - RAFAEL ABRAO RODRIGUES PUBLICIDADE ME

Seq.	Item	Descrição	Solicitação	Un.	Marca	Lance	Qtde	Valor	Unitário	Total
1	90306970044115	SERVICO DE DIAGRAMACAO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVICO POR PAGINA.	0008438	SE	- NI -	2	900	20,00		R\$ 18.000,00

Total fornecedor:

R\$ 18.000,00

Total geral:

R\$ 18.000,00

isaddens

Elias Helmi